

RT INFORMA



STF homologa acordo que fixa prazos máximos para realização de perícias médicas do INSS

O Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito do Recurso Extraordinário nº 1.171.152/SC, referendou o acordo homologado pelo ministro Alexandre de Moraes que prevê definição de prazos máximos para realização de perícia médica e para análise de processos administrativos no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **O acordo firmado abrange todos os benefícios administrados pelo INSS** (previdenciários, além do benefício de prestação continuada – BPC, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Confira os principais pontos neste RT Informa!

O processo e a homologação do acordo

A homologação se deu no Recurso Extraordinário nº 1.171.152, que discutia a possibilidade de o Poder Judiciário (i) estabelecer prazo para o INSS realizar perícia médica nos segurados da Previdência Social e (ii) determinar a implantação do benefício previdenciário postulado, caso o exame não ocorra no prazo fixado. Esse processo teve Repercussão Geral reconhecida (Tema 1066), o que significa que o STF reconheceu que a matéria discutida no recurso tinha interesse geral da sociedade, com alta relevância jurídica, econômica e social.

Visando a uma solução amigável, o INSS e o Ministério Público Federal (MPF) realizaram um acordo que estipula os prazos máximos de conclusão dos processos administrativos para reconhecimento inicial de direito a benefícios previdenciários e assistenciais, bem como para a realização da avaliação social nos casos em que o benefício dependa da aferição da deficiência do segurado. O objetivo é garantir que os requerimentos ao INSS sejam analisados em prazos razoáveis e uniformes, evitando-se o ajuizamento de inúmeras demandas judiciais pela demora.

Novos prazos

Os prazos estipulados no acordo foram os seguintes:

BENEFÍCIO	PRAZO
Benefício assistencial	90 dias
Aposentadorias	90 dias
Aposentadoria por incapacidade permanente (por invalidez)	45 dias
Salário-maternidade	30 dias
Pensão por morte	60 dias
Auxílio reclusão	60 dias
Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença)	45 dias
Auxílio-acidente	60 dias

Esses prazos começam a ser contados a partir da realização da perícia médica e avaliação social, quando necessária, ou a partir do requerimento para a concessão inicial dos demais benefícios, e não se aplicam à fase recursal administrativa (caso a parte recorra da decisão negativa de algum benefício).

Além disso, foram fixados prazos para cumprimento das decisões judiciais:

BENEFÍCIO	PRAZO
Implantações em tutelas de urgência	15 dias
Benefício por incapacidade	25 dias
Benefício assistencial	25 dias
Aposentadorias, pensões e outros auxílios	45 dias
Ações revisionais, emissão de CTC, averbação de tempo e emissão de GPS	90 dias
Juntada de documentos de instrução (processos administrativos e outras informações)	30 dias

Comunicação de exigências

Quando o segurado não apresentar a documentação necessária para conclusão da análise do benefício, o INSS enviará comunicação de exigências.

Nessa situação, haverá a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos.

Igualmente, o reinício ocorrerá após o encerramento do prazo fixado para apresentação dos documentos solicitados ou com a apresentação destes, a depender do que ocorrer primeiro.

Vigência

Os prazos fixados serão aplicáveis após 6 meses da homologação do acordo judicial, que ocorreu em 05/02/2021.

Lembrando que os prazos para realização de perícia médica e avaliação social permanecem suspensos enquanto perdurar a pandemia.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT |
Editoração: GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação
CNI/DDI/GPC | Informações técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br |
Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993
sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto
Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | Autorizada a
reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados
disponíveis até fevereiro de 2021.